

LEI MUNICIPAL Nº. 1.605/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA POR PERMUTA.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. José Pimenta Filho, por permuta, um imóvel situado no loteamento denominado Vila Pantaleão, sem benfeitorias, localizado na quadra 04, medindo 10,00 mts de frente por igual medida pelos fundos; por 35,00 mts por ambos os lados, com área total de 350,00 m², dentro de uma porção maior equivalente a 11/12 (onze doze avos), de uma área que mede em seu todo 14,00 de frente por 43,00 ditos de fundos, ou sejam, 602,00 m², cuja quadra limita a este, pelo espólio de Plínio Guimarães Pantaleão com 44,00; ao norte por uma cerca, com 59,00mts; a oeste pela Rua Campo Florido com 40,00 e ao sul pela Avenida Amazonas com 69,00, adquirindo por compra feita a Ivete de Oliveira Campos e Antônio Bezerra Dias, devidamente registrado no CRI local, sob o n.º R-04/M-557.

Art.2º - Pela aquisição será dado em troca ao Sr. José Pimenta Filho, um imóvel pertencente ao patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Av. Brasil, sem benfeitorias, formado pelo lote 12 da quadra 253, com uma área de 600,00 m², devidamente registrado no CRI local sob o n.º 9.644.

Art.3º - Ambos os imóveis descritos nos artigos anteriores foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis deste Município no valor de R\$: 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Art.4º - Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. Maria Aparecida Stacciarini, por



permuta, um imóvel situado no Município de Conceição das Alagoas, no bairro das Alagoas, de frente para a Rua Manoel Gonçalves da Silva, uma área de 450,00 m² dentro de uma porção maior e a ser desmembrada, cujo todo constitui de um imóvel na Fazenda Alagoas, consistente de 96.80.00 ha de terras de culturas, 880.88.00 ha de terras de campos chapadão e 29.04.00 ha de terras de lagoa com benfeitorias, conforme descrição contida na matrícula 825 do CRI local, havido por doação do Sr. João Stacciarini e Zaida Brinck.

Art. 5º – Pela aquisição será dado em troca à Sra. Maria Aparecida Stacciarini, um imóvel pertencente ao patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Av. Brasil, sem benfeitorias, formado pelo lote 11 da quadra 253, com uma área de 586,87 m², devidamente registrado no CRI local sob o n.º 9.643.

Art. 6º - Ambos os imóveis descritos nos artigos anteriores foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis deste Município no valor de R\$: 1.863,00 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Art. 7º - A permuta ora autorizada será feita em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o contido em seu art. 17, I, c.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de outubro de 2004.



Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL